



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA DROGARIA LABRE LTDA.

CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Carlos de Oliveira, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa DROGARIA LABRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.129.196/0001-35, situada na Rua Padre Messias Passos, nº 13, Centro, cidade de Paiva MG, CEP: 36.195-000, neste ato representado pelo seu sócio gerente Giancarlo Gabriel de Paiva, portador CPF nº 946.647.146-53 e RG sob o nº M-6.885.345, residente na Rua Severiano Aquino Toledo, nº65, Bairro Centro no município de Paiva – MG, CEP:36.195-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Medicamentos, em atendimento às demandas judiciais, no decorrer do exercício de 2021, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NOVAQUIMICA	5000	R\$0,08	R\$400,00
9	CILOSTAZOL 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO	UNI	BIOSINTETICA	3000	R\$0,37	R\$1.110,00
12	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	1200	R\$0,26	R\$312,00
13	TRAZODONA R 150 MG COMPRIMIDO (DONAREN R):FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	ASPEN	1000	R\$3,92	R\$3.920,00
15	ESCITALOPRAM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:	UNI	GERMED	1500	R\$0,23	R\$345,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	COMPRIMIDO					
19	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANOFI	2500	R\$1,10	R\$2.750,00
22	METILFENIDATO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	E.M.S	600	R\$0,39	R\$234,00
23	METILFENIDATO 18 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	CELBRA	600	R\$7,85	R\$4.710,00
27	ORLISTATE 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNI	E.M.S	5000	R\$1,18	R\$5.900,00
31	RISPERIDONA 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	3600	R\$0,24	R\$864,00
35	ROSUVASTATINA 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NOVAQUIMICA	1800	R\$0,45	R\$810,00
41	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG (ARTROLIVE SACHÊ)	UNI	ACHE	3600	R\$4,45	R\$16.020,00
44	CLOBAZAM 20 MG (FRISIUM):FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANOFI	1000	R\$1,43	R\$1.430,00
47	NEULEPTIL 1%	FR	SANOFI	100	R\$9,99	R\$999,00
49	NAPRIX 5 MG	UNI	LIBBIS	600	R\$1,65	R\$990,00
VALOR TOTAL						R\$40.794,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$40.794,00(quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de medicamentos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes ao recebimento dos produtos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:

02.09.01.10.301.0203.2068.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos Suplementos e Outros – Judiciação – Mat. Bem ou Ser. p/ Dist. Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ser entregues na UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de Oliveira Fortes, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2021, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 23 de Março de 2021.

Município de Oliveira Fortes
Antônio Carlos de Oliveira – Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Drogaria Labre Ltda
CNPJ:11.129.196/0001-35 - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.032/2021
PROCESSO Nº. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DROGARIA LABRE LTDA
CNPJ:11.129.196/0001-35

Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$40.794,00(quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Da Vigência: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 23 de Março de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação